



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 36/2017 – CONSUN

APROVA A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 32/2015 – CONSUN QUE TRATA DO REGULAMENTO DO TRABALHO DISCENTE EFETIVO NA PUCPR. (*)

O Presidente do Conselho Universitário no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o Parecer nº 11/2017 – CAMGRAD aprovado pela Câmara de Graduação na sessão de 03 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A PUCPR estabelece que a carga horária dos cursos de graduação é composta por:
I - atividades acadêmicas presenciais;
II - Trabalho Discente Efetivo (TDE).

Art. 2º O Trabalho Discente Efetivo (TDE) define-se como um conjunto de atividades extraclasse supervisionadas realizadas pelos discentes como forma complementar às atividades acadêmicas presenciais.

Art. 3º O TDE deve, obrigatoriamente, estar relacionado às competências descritas no Projeto Pedagógico do Curso e às ementas e conteúdos de cada disciplina.

Art. 4º O TDE poderá, de acordo com o planejamento docente, ser composto por:
I - atividades de leitura e pesquisa na biblioteca ou em plataformas digitais;
II - atividades de fixação de conteúdos e desenvolvimento de competências tais como exercícios, jogos e estudos dirigidos;
III - atividades laboratoriais que envolvam desenvolvimento de experimentos, testes, simulações e práticas acadêmico-profissionais;
IV - trabalhos individuais ou em grupo no âmbito interno ou externo à Universidade com objetivo de desenvolver estudos de caso, projetos, seminários, análises técnicas, resolução de situações-problema reais ou simuladas, estudos de viabilidade técnica etc.

Parágrafo único. A lista de atividades do TDE não é exaustiva, podendo ser complementada pelo docente.

Art. 5º O TDE não se aplica aos componentes curriculares que exigem trabalhos de campo, para estes casos, as atividades deverão ser previstas em cronograma próprio.

Art. 6º Os discentes devem realizar as atividades do TDE, conforme o planejado no início de cada período letivo, em ambiente extraclasse.

Rua Imaculada Conceição, 1155 Prado Velho CEP 80215-901 Curitiba Paraná Brasil
Tel.: (41) 3271 1515 www.pucpr.br

PJe



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO - 20/01/2021 18:28 - d19ad6b
<https://pje.trt9.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21012018210351200000084355689>
Número do processo: ACPCiv 0000945-12.2020.5.09.0001
Número do documento: 21012018210351200000084355689

ID. d19ad6b - Pág. 1

PJe



Assinado eletronicamente por: VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI - 10/11/2022 11:05:28 - c68976b
<https://pje.trt9.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2211101103334800000108763796>
Número do processo: 0001536-19.2022.5.09.0028
Número do documento: 2211101103334800000108763796

ID. c68976b - Pág. 1



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Conselho Universitário

PUCPR
GRUPO MARISTA

Art. 7º São deveres do corpo docente quanto ao

TDE:

- I - participar do programa de capacitação preparatório para o TDE;
- II - planejar as atividades de TDE;
- III - apresentar o plano de ensino aos estudantes, esclarecendo o planejamento do TDE;
- IV - supervisionar as atividades durante as aulas regulares;
- V - avaliar a aprendizagem dos estudantes.

Art. 8º São deveres da Pontifícia Universidade

Católica do Paraná:

- I - capacitar os docentes para a compreensão e utilização do TDE;
- II - disponibilizar ambiente virtual como suporte tecnológico ao processo de aprendizagem dos estudantes;
- III - acompanhar o planejamento pedagógico dos docentes a fim de garantir a qualidade das atividades propostas, observada a liberdade de cátedra.

Art. 9º A PUCPR ofertará aos seus professores um programa de capacitação, o qual será obrigatório para todos os docentes e não implicará pagamento aos professores por essas horas de formação.

Art. 10. A utilização do TDE na composição da

carga horária das disciplinas deverá observar as seguintes etapas:

- I - calcular a quantidade de horas necessárias para complementar a carga horária da disciplina, sendo que a carga horária do TDE deve ser calculada subtraindo de 20 semanas o número de semanas letivas previstas no calendário acadêmico, conforme o dia da semana em que a aula é ministrada;
- II - planejar o conjunto de atividades em razão da carga horária necessária para complementar a disciplina distribuindo-as ao longo do semestre letivo;
- III - tornar disponíveis as atividades para os estudantes no Plano de Ensino e no ambiente virtual de aprendizagem;
- IV - avaliar a aprendizagem dos estudantes em função da realização do TDE;
- V - registrar as atividades do TDE no diário de classe.

Art. 11. Não é permitido utilizar o TDE para repor aulas presenciais não ministradas previstas no calendário acadêmico.

Art. 12. A carga horária do TDE deverá ser registrada no diário de classe da disciplina.

Art. 13. Os docentes podem indicar materiais didáticos públicos disponíveis: livros, capítulos de livros e artigos disponíveis na biblioteca física ou virtual da PUCPR, relatórios de pesquisa científica, estudos setoriais, *links* de internet contendo artigos científicos ou de opinião, vídeos, áudios, jogos, simuladores, e outros.

Art. 14. É facultado aos docentes a produção de material didático próprio com a finalidade de atender ao TDE, desde que esse material esteja vinculado exclusivamente à disciplina e à sua estratégia didática e não seja explorado comercialmente.

Rua Imaculada Conceição, 1155 Prado Velho CEP 80215-901 Curitiba Paraná Brasil
Tel.: (41) 3271 1515 www.pucpr.br

PJe



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO - 20/01/2021 18:28 - d19ad6b
<https://pje.trt9.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21012018210351200000084355689>
Número do processo: ACP Civ 0000945-12.2020.5.09.0001
Número do documento: 21012018210351200000084355689

ID. d19ad6b - Pág. 2

PJe



Assinado eletronicamente por: VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI - 10/11/2022 11:05:28 - c68976b
<https://pje.trt9.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2211101103334800000108763796>
Número do processo: 0001536-19.2022.5.09.0028
Número do documento: 2211101103334800000108763796

ID. c68976b - Pág. 2



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Conselho Universitário

PUCPR
GRUPO MARISTA

Art. 15. A supervisão do TDE consiste no acompanhamento, em sala de aula, dos estudantes ao longo do período em que a atividade discente efetiva estiver em curso, proporcionando a interação entre o estudante e o professor, a fim de dirimir dúvidas relacionadas à compreensão e execução das atividades.

Art. 16. O estudante terá acesso à supervisão sob a forma presencial em sala de aula, de acordo com princípios da aprendizagem ativa.

§ 1º A supervisão presencial deverá ser praticada durante as aulas regulares.

§ 2º É vedada a utilização de e-mail, ou qualquer outro aplicativo eletrônico para fins de supervisão.

Art. 17. O TDE é parte integrante da carga horária da disciplina, assim, a remuneração referente ao planejamento das atividades já está prevista na carga horária atribuída ao professor na Hora Atividade (HA), no Descanso Semanal Remunerado (DSR), bem como nos reflexos correspondentes na folha de pagamento, tais como férias e décimo terceiro.

Art. 18. A remuneração pela supervisão do TDE já está incorporada ao salário mensal pago ao docente, não sendo devida nenhuma complementação salarial, uma vez que a supervisão será executada durante o horário regular em sala de aula.

Art. 19. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a Resolução nº 32/2015 – CONSUN.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezessete.


Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

Rua Imaculada Conceição, 1155 Prado Velho CEP 80215-901 Curitiba Paraná Brasil
Tel.: (41) 3271 1515 www.pucpr.br

PJe



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO - 20/01/2021 18:28 - d19ad6b
<https://pje.trt9.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21012018210351200000084355689>
Número do processo: ACPCiv 0000945-12.2020.5.09.0001
Número do documento: 21012018210351200000084355689

ID. d19ad6b - Pág. 3

PJe



Assinado eletronicamente por: VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI - 10/11/2022 11:05:28 - c68976b
<https://pje.trt9.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2211101103334800000108763796>
Número do processo: 0001536-19.2022.5.09.0028
Número do documento: 2211101103334800000108763796

ID. c68976b - Pág. 3